



Efeitos da indexação do salário-de-contribuição no valor do benefício

Eduardo da Silva Pereira
Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da SPS/MPS

Este texto apresenta uma versão modificada da Nota Técnica CGEA nº 037/2008, de 05 de junho de 2008 que trás alguns comentários sobre os fatores de indexação dos salários-de-contribuição para cálculo do salário-de-benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destacando a importância da escolha adequada do indexador na sustentabilidade do sistema.

Entre os principais elementos a serem considerados quando se analisa um sistema de previdência social encontram-se as regras de indexação. Essas regras usualmente são aplicadas em duas situações, na concessão do benefício, quando são utilizadas para o cálculo do valor do benefício e ao longo da duração do benefício, quando são utilizadas para garantir o seu valor real. No primeiro caso a indexação é fundamental, pois é necessário atualizar contribuições feitas há anos ou décadas para seu valor atual a fim de que os benefícios concedidos sejam, em termos reais, compatíveis com essas contribuições. Da mesma forma a indexação é importante porque os benefícios pagos podem ter duração muito longa, também de décadas, devendo haver regras que garantam a reposição do valor real do benefício em relação ao custo dos itens necessários à sobrevivência do beneficiário e de seus dependentes. A indexação permite, portanto, que haja alguma forma de correspondência intertemporal entre as contribuições pagas e os benefícios recebidos do sistema minimizando os efeitos das variações do poder de compra da moeda. Torna-se assim um elemento fundamental para reduzir o grau de incerteza inerente a um sistema cujas relações entre contribuições e pagamentos estão separadas por longos períodos de tempo.

Conforme mencionado as regras de indexação podem ser divididas em dois grupos, regras aplicadas para o cálculo do valor do benefício e regras para manutenção do poder de compra dos benefícios após a sua concessão. Nesse texto trataremos especificamente das regras de indexação aplicadas no cálculo do valor do benefício, considerando que a indexação dos benefícios em manutenção está claramente definida no âmbito legal, sendo determinada a utilização do INPC como indexador dos benefícios previdenciários.

Até o advento da Lei 9.876/99 o cálculo do salário-de-benefício era feito com base nos últimos 36 salários-de-contribuição registrados em um período máximo de 48 meses antes do requerimento do benefício. Esses salários-de-contribuição eram atualizados monetariamente até a data do requerimento do benefício. A partir da mencionada Lei o valor do benefício passou a ser calculado pela média dos 80% maiores salários-de-contribuição registrados entre julho de 1994 e a data do requerimento, também atualizados monetariamente. A referência de julho de 1994 coincide com a implantação do Plano Real e o fim do período de inflação elevada. Dessa forma são considerados apenas os salários-de-contribuição do período de maior estabilidade econômica, o que torna o processo de indexação mais preciso e reduz eventuais diferenças entre os diversos índices de preços.



Para fazer a indexação dos salários-de-contribuição no RGPS mensalmente é publicada uma Portaria Ministerial definindo os fatores de multiplicação a serem aplicados a esses salários, de forma a atualizá-los ao valor do mês do requerimento. Esses fatores são construídos a partir de índices mensais de inflação. Ao longo do período julho de 1994 até hoje foram utilizados diversos índices para fazer a atualização desses salários, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Índices de preços utilizados para atualizar os salários-de-contribuição para cálculo do salário-de-benefício

Período	Índice Utilizado
Julho 1994 a Junho 1995	IPC-r / IBGE
Julho 1995 a Março 1996	INPC / IBGE
Abril 1996 a Janeiro 2004	IGP-DI / FGV
Fevereiro 2004 em diante	INPC / IBGE

Fonte: SPS/MPS

Observa-se que durante a maior parte do período analisado foi utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Ocorre que existe uma inadequação ao se utilizar esse índice para a atualização dos salários-de-contribuição, e seu uso acarretou distorções nos valores dos benefícios concedidos.

O IGP-DI é um índice composto, formado por outros três índices de preços, o Índice de Preço do Atacado – IPA, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC e o Índice de Preços da Construção Civil – INCC, todos apurados pela FGV. No IGP-DI o IPA tem peso 0,6, o IPC tem peso 0,3 e o INCC tem peso 0,1.

Pela sua composição, verifica-se que o IGP-DI tem um elevado peso de índices de preços não diretamente relacionados ao consumidor final, tais como o IPA e o INCC, que representam 70% do IGP-DI. Esses índices, por sua vez são bastante influenciados por fatores tais como a variação na taxa de câmbio, a variação de estoques das empresas e pela estrutura das cadeias de produção e comercialização que definem os níveis de competição dentro dessas cadeias. Esses fatores fazem com que as variações dos preços no atacado e na construção civil nem sempre atinjam de forma direta o consumidor, não havendo uma correlação exata entre a variação desses preços e o comportamento dos preços no varejo.

Por outro lado, o objetivo da Previdência Social é garantir aos seus segurados uma renda, nos casos em que eles não puderem, por diversas razões, exercer suas atividades produtivas. Essa renda deve ser tal que mantenha uma determinada proporção do nível de consumo do segurado e de sua família. Por esse ponto de vista, o relevante para a manutenção do poder de consumo do segurado e de sua família são as variações de preços observadas pelo consumidor final e não as variações ocorridas nas transações entre as empresas. Portanto é mais conveniente, para os objetivos da Previdência Social, que as regras de indexação, tanto dos salários-de-contribuição para o cálculo do salário-de-benefício, quanto dos benefícios em manutenção seja feita com a utilização de um índice de preços ao consumidor, ao

EXPEDIENTE: *Ministro da Previdência Social: José Pimentel • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Rogério Nagamine Costanzi • Corpo Técnico: Carolina Verissimo Barbieri, Edvaldo Duarte Barbosa, Emanuel de Araújo Dantas e Graziela Ansiliero • Distribuição e Editoração: Sarah Priscilla Guimarães..*

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão:

Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: *Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br*



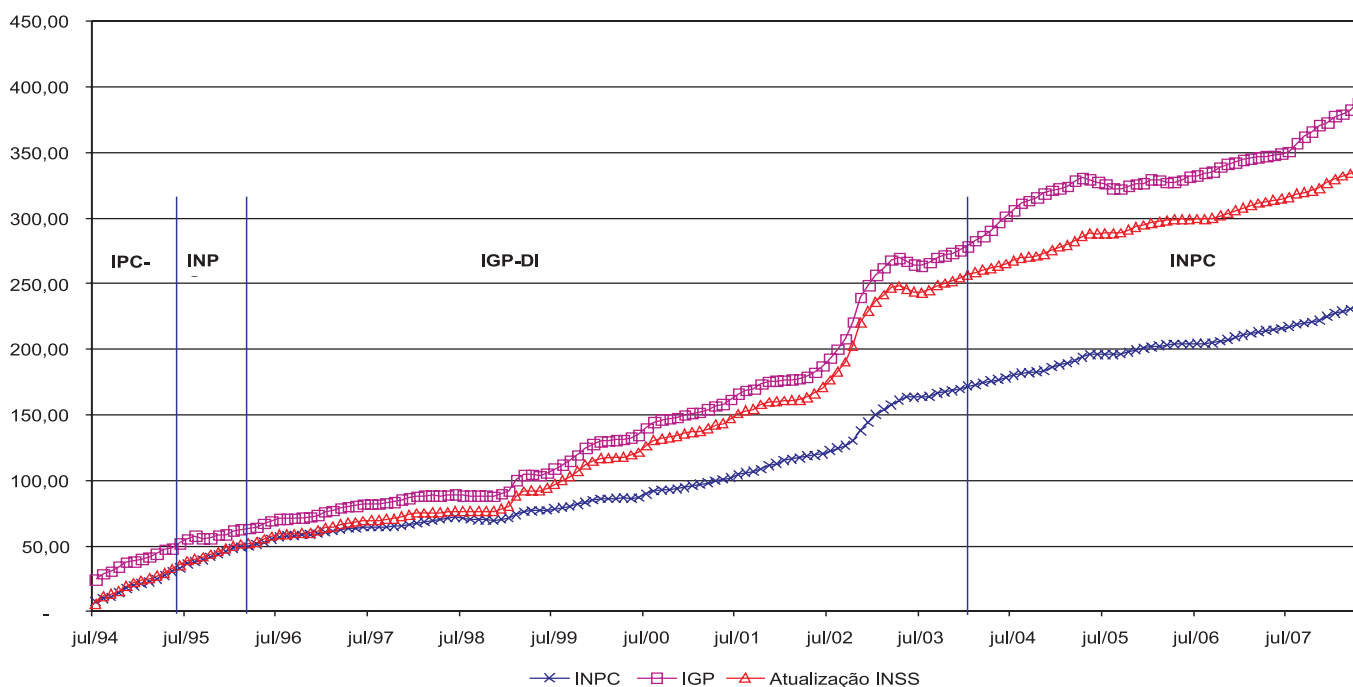
PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

invés de um índice geral de preços. No caso específico entendemos que o INPC tem o melhor perfil para ser esse indexador, pois mede a variação dos preços da cesta de consumo de famílias com renda mensal de um a seis salários-mínimos, que compreende os perfis dos contribuintes e beneficiários do RGPS¹.

Considerando que o INPC teria, em princípio, características mais adequadas para servir de indexador para o cálculo do valor do salário-de-benefício, a utilização de outros indexadores ao longo do período 1994-2008 teve algum efeito sobre o valor dos benefícios concedidos?

O Gráfico 1 mostra a variação acumulada do INPC, IGP-DI e do índice utilizado na atualização dos salários-de-contribuição entre julho de 1994 e abril de 2008. As linhas verticais indicam, no gráfico, os períodos mencionados na Tabela 1 e o respectivo indexador utilizado para a atualização dos salários-de-contribuição no período. Como era de se esperar, o comportamento da variação acumulada do índice de atualização dos salários-de-contribuição segue o IGP-DI e o INPC nos períodos em que a vinculação do índice é com um indicador ou o outro. Comparando o comportamento das três curvas fica claro também a expressiva diferença entre o índice de atualização dos salários-de-contribuição adotado pela Previdência Social e o INPC acumulado ao longo do período, o que gerou uma sobrevalorização significativa dos salários-de-contribuição registrados naquele período quando do cálculo do salário-de-benefício.

Gráfico 1 - Variação acumulada do IGP-DI, INPC e atualização utilizada pelo INSS - jul/94-abr/08



Fonte: SPS/MPS

Cabe mencionar também que além da diferença de comportamento entre o INPC e o IGP-DI, outro fator ampliou a diferença entre os índices de atualização adotados pelo Ministério da Previdência Social – MPS e o INPC. Entre julho de 1994 e janeiro de 2003 sempre que ocorreu deflação, ou seja, variação negativa no índice utilizado para a correção dos salários-de-contribuição, o MPS optou por aplicar correção zero. Isso ocorreu em nove meses no período mencionado conforme apresentado na Tabela 2. A partir de maio de 2003 o MPS passou a utilizar na atualização dos salários-de-contribuição o valor exato do índice de referência, quer ele seja positivo ou negativo. Entre maio de 2003 e abril de 2008 o indexador adotado ficou negativo em seis ocasiões. Sem dúvida o procedimento adotado entre julho de 1994 e janeiro de 2003 acabou aumentando os fatores de atualização da série adotada pelo MPS o que contribuiu para o comportamento das curvas observada no Gráfico 1.

¹ Em setembro de 2009 o piso e o teto previdenciário correspondiam a 1,00 e 6,92 salários mínimos, respectivamente, sendo que, segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social - 2008, 76,1% dos contribuintes recebiam até 3 salários mínimos.

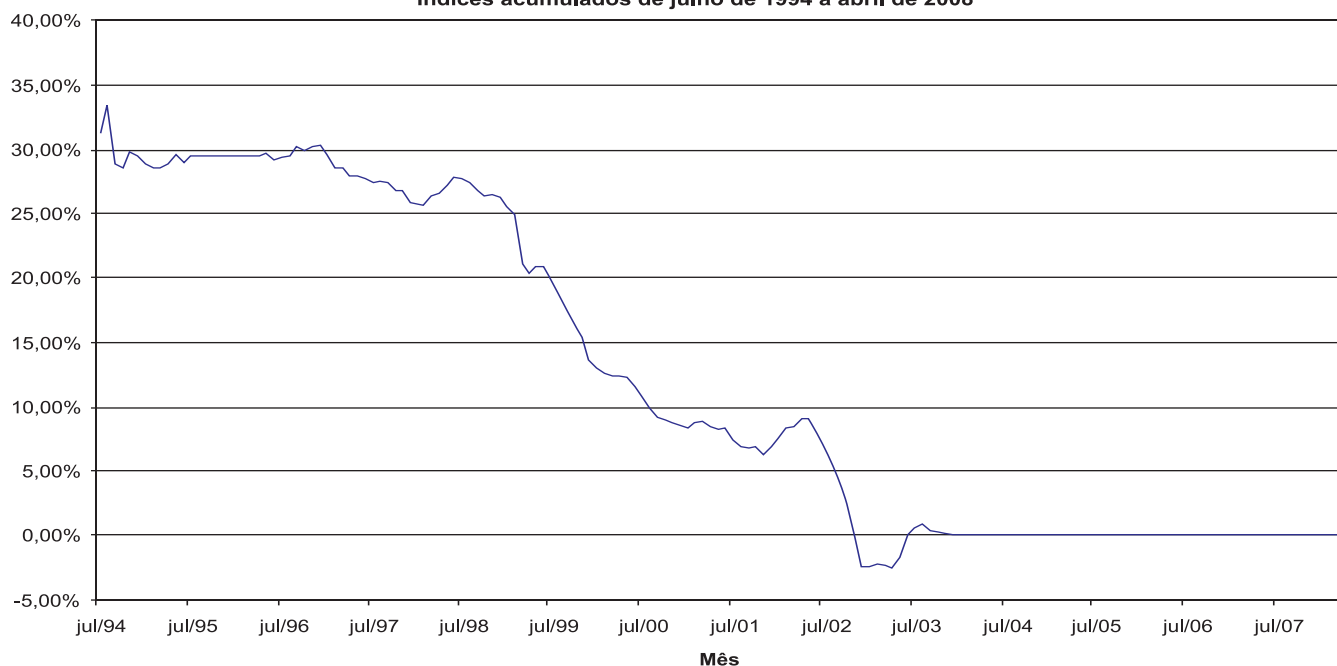
Tabela 2 - Índice aplicado para atualização dos salários-de-contribuição nos meses em que o indexador adotado teve variação negativa – jul/94-abr/08

Mês	IGP-DI (%)	Índice Aplicado
set/95	-1,08	0
ago/97	-0,04	0
abr/98	-0,13	0
jul/98	-0,38	0
ago/98	-0,17	0
set/98	-0,02	0
out/98	-0,03	0
nov/98	-0,18	0
mai/99	-0,34	0
mai/03	-0,67	-0,67
jun/03	-0,7	-0,7
jul/03	-0,2	-0,2
Mês	IGP-DI (%)	Índice Aplicado
jun/05	-0,11	-0,11
jun/06	-0,07	-0,7
ago/06	-0,02	-0,2

Fonte: SPS/MPS

O Gráfico 2 mostra a diferença acumulada entre os índices mensais de atualização dos salários-de-contribuição no período de julho de 1994 a abril de 2008 e o INPC para o mesmo período. Esse gráfico indica que um salário-de-contribuição de agosto de 1994, atualizado monetariamente para valores de abril de 2008 utilizando o índice de correção adotado pelo MPS seria 33,25% superior ao valor do mesmo salário atualizado utilizando o INPC. A curva desse gráfico mostra que a diferença é decrescente até o início de 2004, quando o INPC passou a ser utilizado como indexador dos salários-de-contribuição. Como consequência, a partir dessa data a diferença entre os salários-de-contribuição atualizados pelos dois índices passa a ser zero.

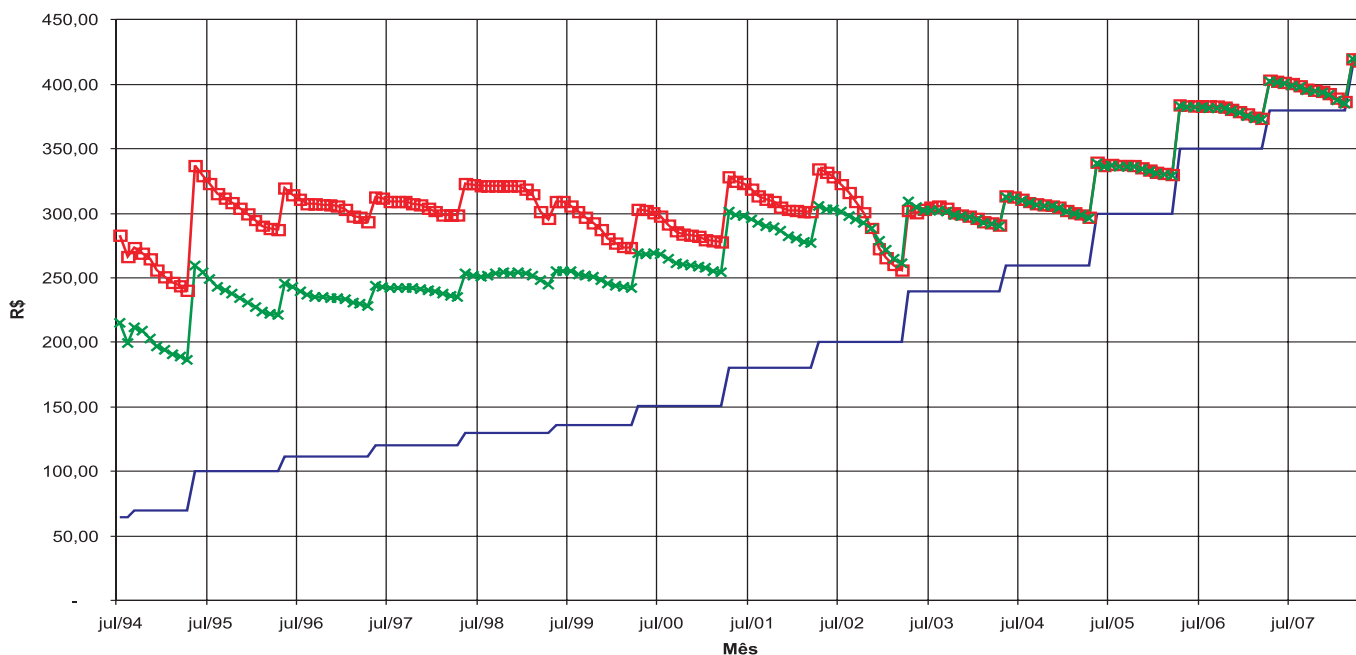
**Gráfico 2 - Diferença percentual entre o INPC e o índice de atualização dos salários-de-contribuição
Índices acumulados de julho de 1994 a abril de 2008**



Fonte: SPS/MPS

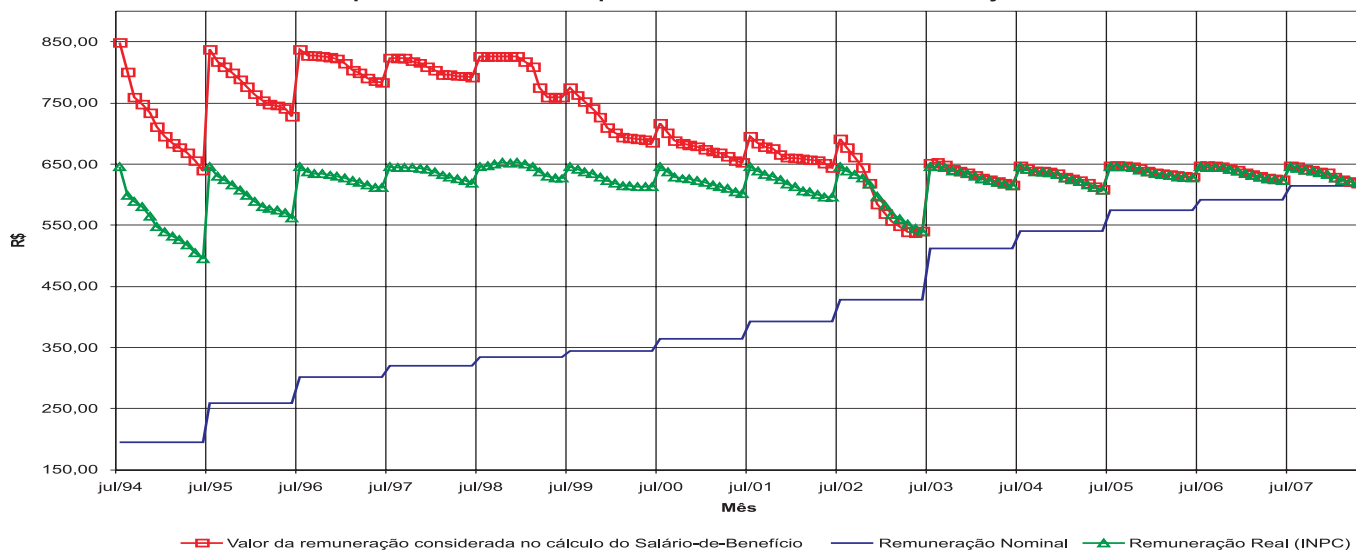
Visto que o a utilização de índices de preços variados para atualizar os salários-de-contribuição por parte do MPS gerou um aumento no valor dos salários-de-contribuição utilizado no cálculo do salário-de-benefício, em relação ao que ocorreria se fosse utilizado exclusivamente o INPC, cabe avaliar qual o impacto dessa diferença no valor do benefício. Vamos apresentar a seguir três estimativas do impacto, (a) para os trabalhadores que receberam o salário-mínimo durante todo o período de julho de 1994 a abril de 2008 (Gráfico 3), (b) para trabalhadores que recebiam o equivalente a três salários-mínimos em julho de 1994 e tiveram reajuste dos salários pelo INPC (Gráfico 4) e, (c) em um caso concreto, para um bancário que recebia três salários mínimos em julho de 1994 (Gráfico 5) e que teve os reajustes definidos pelas negociações coletivas com os bancos².

Gráfico - 3 Evolução das remunerações real (INPC), nominal e da utilizada no cálculo do salário-de-benefício para um trabalhador que recebe salário-mínimo desde julho de 1994



— Valor da remuneração considerada no cálculo do Salário-de-Benefício — Remuneração Nominal — Remuneração Real (INPC)
 Fonte: SPS/MPS

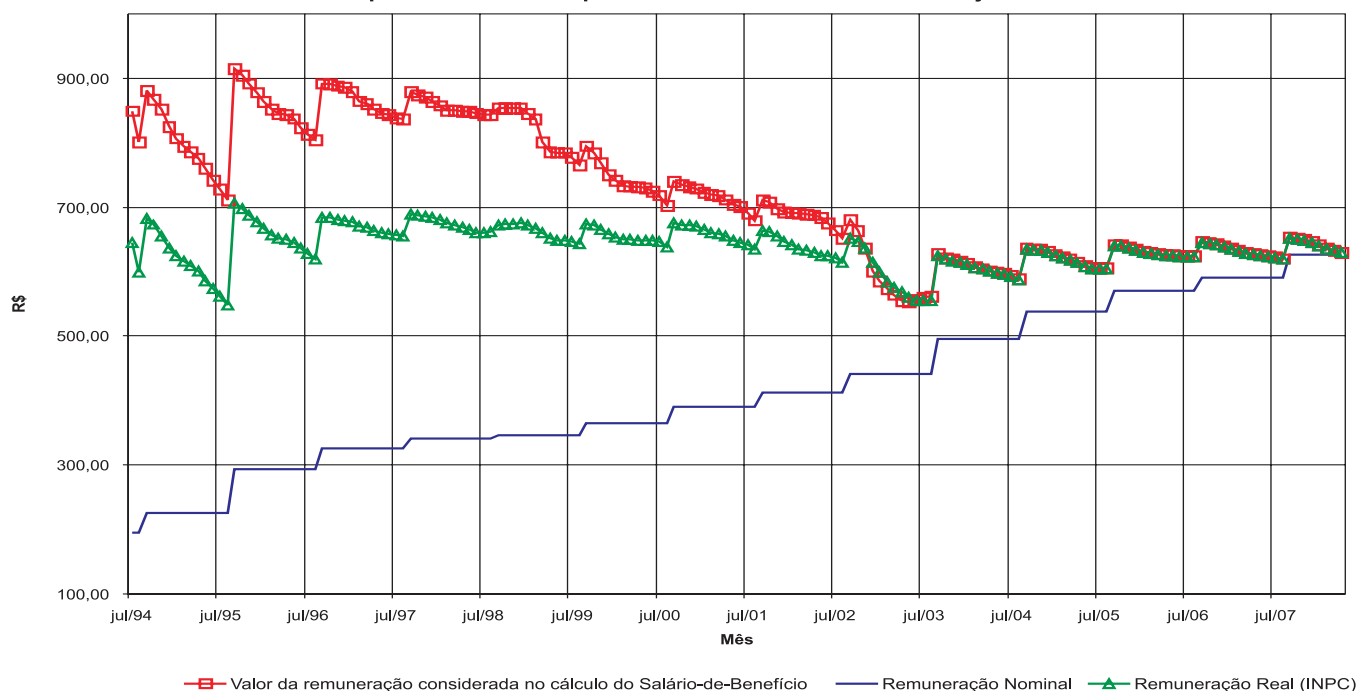
Gráfico 4 - Evolução das remunerações nominal, real (INPC) e da utilizada no cálculo do salário-de-benefício para um trabalhador que recebia 3 salários mínimos em julho de 1994



Fonte: SPS/MPS

² A escolha da categoria dos bancários deve-se às seguintes características desse grupo: grande número de trabalhadores, grande número de empregadores, ampla distribuição espacial e negociações salariais nacionais.

Gráfico 5 - Evolução das remunerações nominal, real (INPC) e da utilizada no cálculo do salário-de-benefício para um bancário que recebia 3 salários mínimos em julho de 1994



Fonte: SPS/MPS

Os gráficos apresentam os valores nominais da remuneração, os valores da remuneração nominais atualizados pelo INPC até abril de 2008 e as remunerações nominais atualizadas pelo índice adotado pelo MPS até esse mesmo mês. O resultado é claro em todos os gráficos. Para o período julho de 1994 a janeiro de 2004, os salários atualizados pelo índice da Previdência Social são significativamente superiores aos salários atualizados pelo INPC. A partir da adoção do INPC como referência para a atualização desses salários pelo MPS, a diferença deixa de existir. Visualmente esse ganho é dado pela área entre as duas curvas superiores em cada um dos gráficos.

O fato da atualização adotada pelo MPS ser superior à variação acumulada do INPC acaba gerando valores de benefícios mais altos. Uma simulação de qual seria o salário-de-benefício de trabalhadores nas três situações apresentadas mostra isso. Considerando que os trabalhadores tiveram remuneração em todos os 166 meses entre julho de 1994 e abril de 2008 e aplicando a regra atual de cálculo, média dos 80% maiores salários-de-contribuição, os valores apurados seriam os apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Valores médios de salários-de-benefício em três casos, considerando atualização dos salários-de-contribuição pelo INPC e pela tabela aplicada pelo MPS

	Trabalhador com remuneração de 1 Salário-mínimo		Trabalhador com remuneração de 3 Salários-mínimos em julho de 1994		Bancário	
	Atualização pelo INPC	Atualização do MPS	Atualização pelo INPC	Atualização do MPS	Atualização pelo INPC	Atualização do MPS
Soma dos salários-de-contribuição atualizados	40.017,11	43.405,84	80.167,18	91.913,41	86.491,49	99.955,95
Número de meses	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00
Média	300,88	326,36	602,76	691,08	650,31	751,55

Fonte: SPS/MPS

Essa tabela permite algumas observações interessantes. Com relação aos trabalhadores que recebem o salário-mínimo verifica-se que, o valor do benefício previdenciário seria de R\$300,88 com a atualização do INPC e de R\$ 326,36 com a atualização do MPS. Embora o valor com a tabela de atualização do MPS seja 8,5% superior ao valor calculado considerando o INPC, ambos os valores são significativamente menores do que o salário-mínimo vigente em abril de 2008 (diferença de R\$ 114,12 e R\$ 88,64 respectivamente), que seria o valor do benefício ao que o segurado faria jus caso o salário-de-benefício calculado ficasse abaixo do salário-mínimo. Essa diferença corresponde ao valor do subsídio mensal dado pela Previdência Social em função da regra constitucional que vincula o valor do Piso Previdenciário ao salário-mínimo.

No caso do trabalhador com remuneração de três salários-mínimos em julho de 1994, e que teve reajuste de sua remuneração pelo INPC no período, o valor do benefício calculado utilizando o INPC para atualizar o valor de seus salários-de-contribuição seria de R\$ 602,76, enquanto o valor calculado utilizando os índices adotados pelo MPS seria de R\$ 691,08, uma diferença a maior de 14,7%, ou R\$ 88,32. No caso do bancário que recebia três salários-mínimos em julho de 1994 e que teve os reajustes gerais definidos nas negociações coletivas, seu benefício, utilizando o INPC, de R\$ 650,31, enquanto o valor calculado pela regra de atualização do MPS seria de R\$ 751,55, diferença de 15,6% ou R\$ 101,24

Cabe observar que esses valores seriam válidos para benefícios concedidos em maio de 2008, considerando que os trabalhadores contribuíram todo o período. Também deve ser considerado que a regra atual tem como referência temporal o mês de julho de 1994, e quanto maior o número de meses considerados no cálculo do benefício, menor deve ser o desvio observado entre os valores calculados utilizando os dois indexadores. Dessa forma é possível afirmar que as maiores diferenças, ou os maiores ganhos dados pela Previdência Social aos segurados, ocorreram nos benefícios concedidos até fevereiro de 2004. Para os benefícios concedidos a partir dessa data, essa diferença deve ser decrescente.

Esses dados comprovam que no processo de cálculo do salário-de-benefício, a Previdência Social indexa a maior os salários-de-contribuição do período julho de 1994 a janeiro de 2004, quando se toma como referência exclusivamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Nas situações desenhadas acima essa indexação a maior poderia gerar, em maio de 2008, benefícios da ordem de 15% superiores ao que seriam caso a indexação dos salários-de-contribuição fosse feita considerando apenas o INPC e não tivesse sido adotado o procedimento de eliminar o impacto das variações negativas dos índices de preços nessa indexação. Ou seja, a escolha de um indexador a forma como se lida com suas eventuais variações negativas podem ter impacto significativo no valor do salário-de-benefício, gerando despesas adicionais para o sistema de previdência social e constituindo-se em uma fonte de desequilíbrio no longo prazo.

Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Ago/2009)

No mês (Ago/2009)	R\$	5,19 bilhões
Acumulado em 2009	R\$	29,80 bilhões
Últimos 12 meses	R\$	33,91 bilhões

A Previdência Social registrou, em agosto de 2009, uma necessidade de financiamento de R\$ 5,2 bilhões, crescimento de 67,7% (+R\$ 2,1 bilhões) em relação ao valor apresentado em julho desse mesmo ano, e de 22,4% (+R\$ 951,2 milhões), quando comparado a agosto de 2008. Esse montante é resultado de uma arrecadação líquida de R\$ 14,4 bilhões e de uma despesa com benefícios previdenciários de R\$ 19,6 bilhões (Tabela 1). O déficit apresentou crescimento em decorrência da antecipação do pagamento de metade do 13º salário dos benefícios previdenciários na faixa de valor de até um salário mínimo.

Tabela 1

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário Agosto/2008, Julho/2009 e Agosto/2009 - Valores em R\$ milhões de Agosto/2009 – INPC

	ago/08 (A)	ju/09 (B)	ago/09 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a ago/08	Acum. Jan. a ago/09	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	13.778,4	14.298,8	14.400,2	0,7	4,5	106.491,0	111.836,6	5,0
1.1. Receitas Correntes	14.383,7	15.143,9	15.224,6	0,5	5,8	112.077,5	117.998,3	5,3
Pessoa Física (1)	548,1	582,8	580,4	(0,4)	5,9	4.290,1	4.488,0	4,6
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	536,8	580,1	590,7	1,8	10,1	4.058,9	4.505,8	11,0
SIMPLES - Repasse STN (3)	861,5	1.082,0	1.110,7	2,6	28,9	7.193,6	8.096,8	12,6
Empresas em Geral	9.424,0	9.662,6	9.700,0	0,4	2,9	73.723,1	76.229,9	3,4
Entidades Filantrópicas (4)	119,1	125,4	123,7	(1,4)	3,8	902,3	960,2	6,4
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	712,1	845,0	877,7	3,9	23,3	5.266,1	6.186,1	17,5
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	524,5	566,8	526,5	(7,1)	0,4	4.155,5	4.389,7	5,6
Clubes de Futebol	3,8	4,4	4,3	(2,8)	12,0	38,8	42,7	10,0
Comercialização da Produção Rural (7)	258,3	249,6	237,4	(4,9)	(8,1)	2.088,1	2.099,7	0,6
Retenção (11%)	1.201,4	1.192,2	1.220,2	2,4	1,6	8.687,1	9.237,4	6,3
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	32,6	67,3	60,6	(9,9)	85,8	482,9	486,4	0,7
Reclamatória Trabalhista	156,6	180,1	168,8	(6,3)	7,8	1.136,5	1.208,0	6,3
Outras Receitas	4,9	5,5	23,5	329,5	381,1	54,2	67,5	24,5
1.2. Recuperação de Créditos	801,5	666,8	628,6	(5,7)	(21,6)	6.335,4	6.441,0	1,7
Arrecadação / Comprom. Dec. 6.900/09	0,0	0,0	0,0	46,2	-	0,0	0,5	-
Arrecadação / Lei 11.941/09	0,0	0,1	15,8	25.161,5	-	0,0	15,8	-
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	26,3	0,9	21,4	2.161,2	(18,5)	2.12,3	158,5	(25,3)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	3,2	1,6	4,3	172,6	33,6	37,2	28,4	(23,6)
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	71,9	85,0	66,0	(22,3)	(8,2)	752,6	1.346,1	78,9
Débitos (14)	83,3	62,8	39,6	(36,9)	(52,4)	5.111,0	4.165,5	(18,5)
Parcelamentos Convencionais (15)	616,9	516,4	481,5	(6,8)	(22,0)	4.822,3	4.475,2	(7,2)
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(18,6)	(60,9)	(34,2)	(43,9)	83,7	(99,1)	(207,1)	108,9
1.4. Transferências a Terceiros	(1.388,2)	(1.450,9)	(1.418,8)	(2,2)	2,2	(11.822,8)	(12.395,6)	4,8
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	18.018,8	17.394,7	19.591,7	12,6	8,7	132.528,4	141.738,6	6,9
Pagos pelo INSS	17.745,4	16.991,5	19.288,3	13,5	8,7	127.997,8	136.581,8	6,7
Sentenças Judiciais - TRF (17)	273,4	403,2	303,5	(24,7)	11,0	4.530,7	5.156,8	13,8
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(4.240,4)	(3.096,0)	(5.191,5)	67,7	22,4	(26.037,5)	(29.902,0)	14,8

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Nesse mês de agosto, a arrecadação líquida registrou crescimento de 0,7% (+R\$ 101,4 milhões) em relação ao mês anterior. Em relação ao mês de agosto de 2008, a arrecadação líquida aumentou 4,5% (+R\$ 621,8 milhões).

Dentre as receitas correntes, o recolhimento das empresas em geral, que é fortemente vinculado ao mercado de trabalho, apresentou melhora de 0,4% (+R\$ 37,5 milhões) em relação a julho de 2009 e crescimento de 2,9% (+R\$ 276,0 milhões) em relação a agosto de 2008. O recolhimento das empresas optantes pelo SIMPLES registrou elevação de 2,4% (+R\$ 39,2 milhões), entre agosto e julho deste ano, e de 21,7% (+R\$ 303,2 milhões) na comparação com agosto de 2008, o que pode ser resultado do aumento de adesões ao SIMPLES.

A despesa com benefícios previdenciários apresentou crescimento de 12,6% (+R\$ 2,2 bilhões) entre agosto e julho de 2009, e 8,7% (+R\$ 1,6 bilhão), na comparação com agosto de 2008. Em 2009, a despesa no mês de agosto teve, assim como em 2008, um valor adicional, em torno de R\$ 1,6 bilhão, relativo à antecipação de metade do 13º salário dos benefícios previdenciários com renda mensal no valor de até um salário mínimo.

No acumulado de janeiro a agosto de 2009, a arrecadação líquida atingiu o patamar de R\$ 111,8 bilhões, o que corresponde a um aumento de 5,0% (+R\$ 5,3 bilhões) em relação ao mesmo período de 2008. A despesa com benefícios previdenciários foi de R\$ 141,7 bilhões, valor 6,9% (+R\$ 9,2 bilhões) maior do que o apresentado no mesmo período do ano anterior. Com isso, a necessidade de financiamento atingiu R\$ 29,9 bilhões, o que corresponde a uma elevação de 14,8% (+R\$ 3,9 bilhões), frente ao acumulado de 2008.

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no acumulado de 2009, os principais são: (i) o comportamento do mercado de trabalho formal no ano de 2008 em patamares superiores ao observado em anos anteriores, principalmente nos meses de janeiro a setembro (que foram criados 2,1 milhões de empregos), com impacto positivo nas receitas correntes – que, no acumulado do ano, apresentaram aumento de 5,3% (+R\$ 5,9 bilhões) em relação ao mesmo período de 2008; (ii) a elevação do teto do RGPS de R\$ 3.038,99 para R\$ 3.218,90, a partir de fevereiro de 2009, fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo, em fevereiro de 2009, fazendo com que o piso previdenciário – que em agosto determinou o valor recebido por 66,8% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em fevereiro de 2009, com base no INPC do período de março de 2008 a janeiro de 2009.

No acumulado de 2009, a necessidade de financiamento volta a crescer em decorrência da crise internacional, que diminuiu o ritmo de crescimento na arrecadação líquida, nos últimos meses; aumento real do salário-mínimo; antecipação em dois meses do reajuste dos benefícios; e a elevação em sentenças judiciais, que aumentou 13,8% (+R\$ 626,1 milhões) em relação a 2008.

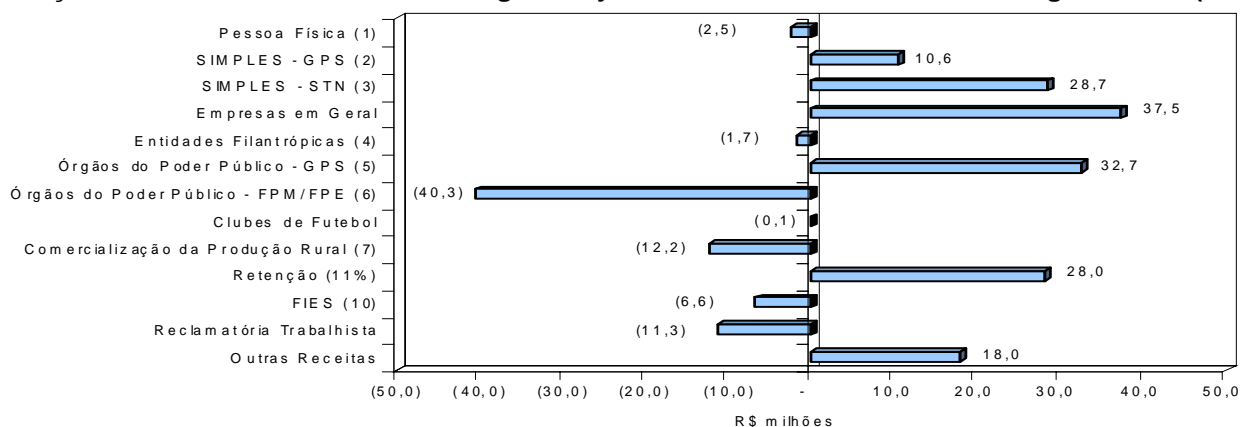
No acumulado de janeiro a agosto de 2009, a necessidade de financiamento voltou a crescer quando comparado ao mesmo período de 2008. Isso pode ser explicado pela crise internacional, que diminuiu o ritmo de crescimento na arrecadação líquida nos últimos meses; pelo aumento do ritmo da despesa, com o aumento real do salário mínimo e com a antecipação, em dois meses, do reajuste dos benefícios.

RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

A arrecadação por meio das rubricas de receitas correntes foi de R\$ 15,2 bilhões, em agosto de 2009, com leve aumento de 0,5% (+R\$ 80,7 milhões) em relação a julho de 2009. Dentre as receitas correntes, a arrecadação proveniente das empresas em geral é a mais significativa e, para o mês de agosto, representou 63,7% dessas receitas, totalizando R\$ 9,7 bilhões. Comparado ao mês de agosto de 2008, o total de receitas correntes e a arrecadação de empresas em geral apresentaram incrementos de 5,8% (+R\$ 840,9 milhões) e 2,9% (+R\$ 276 milhões), respectivamente.

GRÁFICO 1

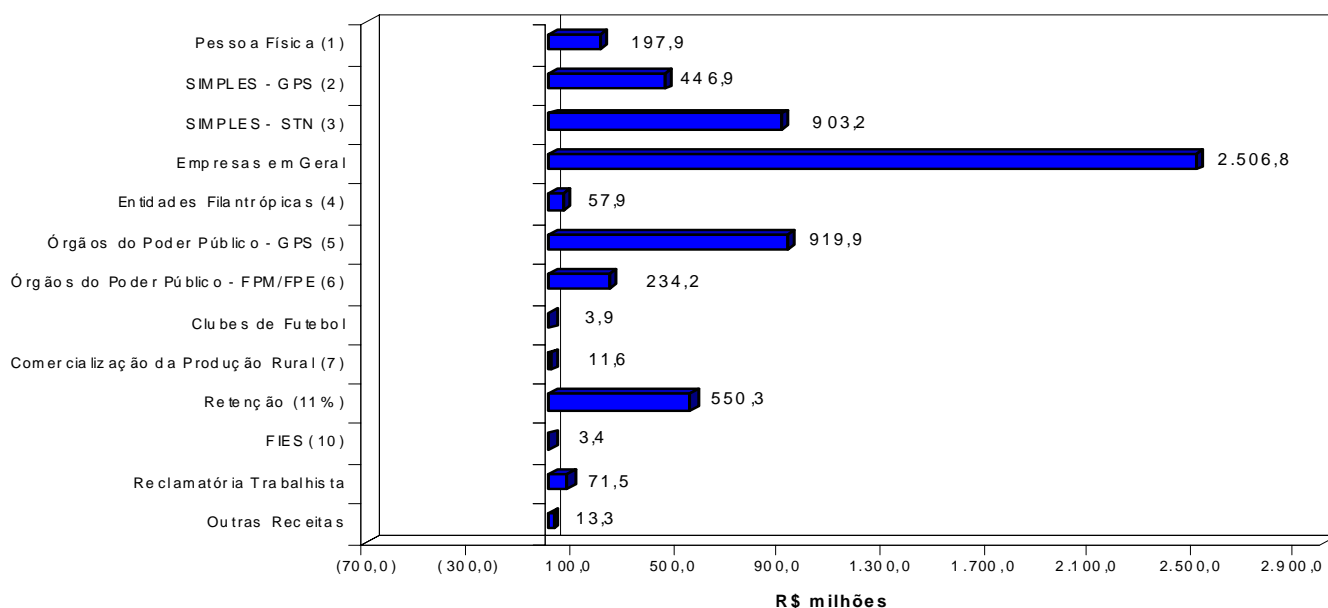
Variação das Receitas Correntes entre agosto e julho de 2009 – Em R\$ milhões de agosto/2009 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a agosto de 2009, todas as rubricas de receitas correntes apresentaram crescimento em relação ao mesmo período de 2008. Destacam-se as mais significativas e estreitamente vinculadas ao comportamento do mercado de trabalho: (i) as provenientes das empresas em geral (3,4%, ou seja, +R\$ 2,5 bilhões), (ii) as optantes pelo SIMPLES, inclusive a contribuição dos empregados (12,0%, ou seja, +R\$ 1,3 bilhão) e (iii) a retenção de 11% por parte de contratantes de serviços prestados mediante empreitada e cessão de mão-de-obra (6,3%, ou seja, +R\$ 550,3 milhões), que representaram juntas 83,1% do total de receitas correntes. Esse resultado decorre não só da elevação do teto do RGPS, mas também do bom desempenho do mercado de trabalho formal recente, apesar da crise.

GRÁFICO 2
Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Agosto) de 2009 em relação a 2008 - Em R\$ milhões de Agosto/2009 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego, em julho de 2009, foram gerados 138.402 postos de trabalho, representando um crescimento de 0,43% em relação ao estoque de emprego do mês anterior, o melhor resultado mensal para o ano de 2009 e o quarto maior da série histórica do CAGED para o período. Ressalte-se que, pela primeira vez na série do CAGED, o mês de julho apresentou o melhor saldo dentre os sete primeiros meses do ano. O bom desempenho de julho consolida o processo de recuperação do emprego formal vislumbrado nos meses anteriores, tendo em vista que alcança praticamente o mesmo patamar de geração de empregos observado nos meses de julho dos últimos seis anos (2003 a 2008), período mais favorável de geração de empregos formais no país, cuja média atingiu 140.218 postos de trabalho. No acumulado do ano, o nível de emprego cresceu 1,37%, resultante da criação de 437.908 postos de trabalho, e, nos últimos doze meses, o percentual de aumento foi de 1,01%, equivalente ao acréscimo de 325.506 empregos no mercado de trabalho formal celetista. O desempenho favorável do emprego em julho de 2009 originou-se da expansão em todos os setores de atividade econômica. Em julho, o nível de emprego cresceu em todas as áreas metropolitanas, com elevação total de 44.319 postos de trabalho (+0,33%), resultado menor que o registrado para o conjunto dos municípios do interior desses aglomerados urbanos (+58.815 postos ou +0,50%).

De acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego (PME/IBGE), o contingente de ocupados, estimado em 21,3 milhões em julho de 2009 no agregado das seis Regiões Metropolitanas, apresentou variação positiva em comparação com o mês de junho (0,9%) e em relação a julho de 2008 (1,1%). O número estimado de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado (exclusive trabalhadores domésticos, militares, funcionários públicos estatutários e outros), foi de 45,1% da população ocupada. O contingente de trabalhadores nesta forma de inserção no mercado de trabalho apresentou crescimento na comparação mensal de 1,5% e de 4,2% em relação a julho de 2008. A pesquisa estimou para o mês de julho de 2009, para o agregado das seis regiões, o rendimento médio real habitualmente

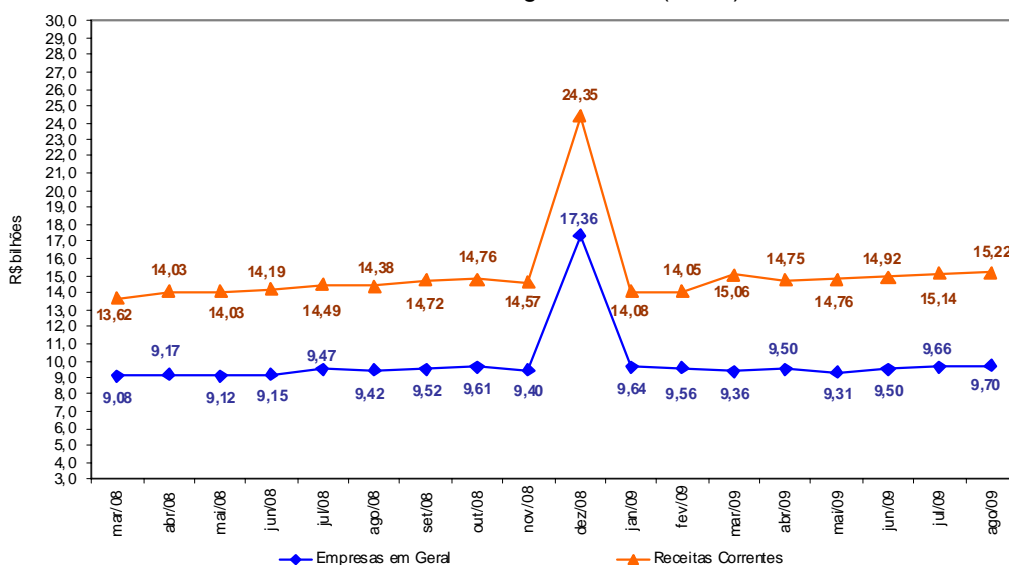
recebido pelos trabalhadores em R\$ 1.323,30, apresentando elevação em relação ao mês anterior de 0,5%. Na comparação com julho de 2008, o quadro foi de recuperação, 3,4%.

Conforme a PIMES/IBGE, em julho de 2009, o emprego industrial variou 0,4% em relação a junho, na série livre de influências sazonais, interrompendo sequência de nove resultados negativos. O índice de média móvel trimestral que vinha em trajetória decrescente, mas apontando um menor ritmo de queda desde fevereiro último, ficou praticamente estável (-0,1%) em julho. Frente a iguais períodos de 2008, os resultados permaneceram negativos: em relação a julho de 2008, a queda de 7,0% registrou a retração mais acentuada da série histórica, iniciada em 2001 e no índice acumulado nos sete primeiros meses do ano a taxa ficou em -5,4%. A taxa anualizada, indicador acumulado nos últimos doze meses, permaneceu em trajetória negativa (-2,7%), acentuando o ritmo de queda frente a junho (-1,9%). Em julho de 2009, o valor da folha de pagamento real da indústria, descontados os efeitos sazonais, variou 0,1% em relação a junho, após recuar 1,7% no mês anterior. O índice de média móvel trimestral ficou praticamente estável em julho (0,1%), após oito meses consecutivos de queda, período em que acumulou decréscimo de 5,5%. Nos confrontos com iguais períodos de 2008, o valor total da folha de pagamento apresentou resultados negativos no índice mensal (-3,9%) e no acumulado no ano (-1,6%). O indicador acumulado dos últimos doze meses prossegue com redução no ritmo do crescimento desde setembro do ano passado (6,7%), atingindo 1,5% neste mês.

Os Indicadores Industriais CNI referentes ao mês de julho apontam que o emprego do setor cresceu 0,2% em julho, na comparação com o mês anterior, o que resultou em estabilidade de acordo com os dados dessazonalizados. Ressalte-se que o resultado dessazonalizado de julho interrompe uma trajetória de queda por oito meses consecutivos. Há sinais de que o ajuste do mercado de trabalho possa ter chegado ao fim. Considerando o indicador dessazonalizado, o ritmo persistente de queda frente ao mês anterior, – ao redor de 0,9% – perdeu força nos meses de maio (-0,4%) e junho (-0,1%) até ficar estável em julho. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o emprego recuou 5,0% em julho. Ressalte-se que essa foi a maior queda do emprego, nessa base de comparação, desde o início da série, em janeiro de 2003. Na média de janeiro a julho de 2009, frente ao mesmo período de 2008, o emprego recuou 3,1%, o que também é a maior variação negativa para qualquer período acumulado do ano desde o início da série. Esse é o segundo crescimento, frente ao mês anterior, registrado em 2009. O bom resultado de julho contrasta com a persistência de queda desse indicador em quase todos os seis primeiros meses do ano. Como a série ainda é curta, ainda não é possível assegurar um modelo adequado de dessazonalização dessa variável. Todavia, em termos de comparação, o crescimento de julho de 2009 foi o mais intenso para meses de julho desde 2006, início da série histórica do indicador.

Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, a variação da massa salarial continua negativa. Entretanto, a queda de 1,3% em julho perdeu intensidade nos últimos meses. A interrupção da queda do emprego em julho influenciou nesse sentido. Na média dos sete primeiros meses de 2009, frente ao mesmo período do ano anterior, a massa salarial recuou 1,6%, mantendo a mesma taxa negativa registrada no acumulado até junho.

GRÁFICO 3
Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Agosto/2009 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

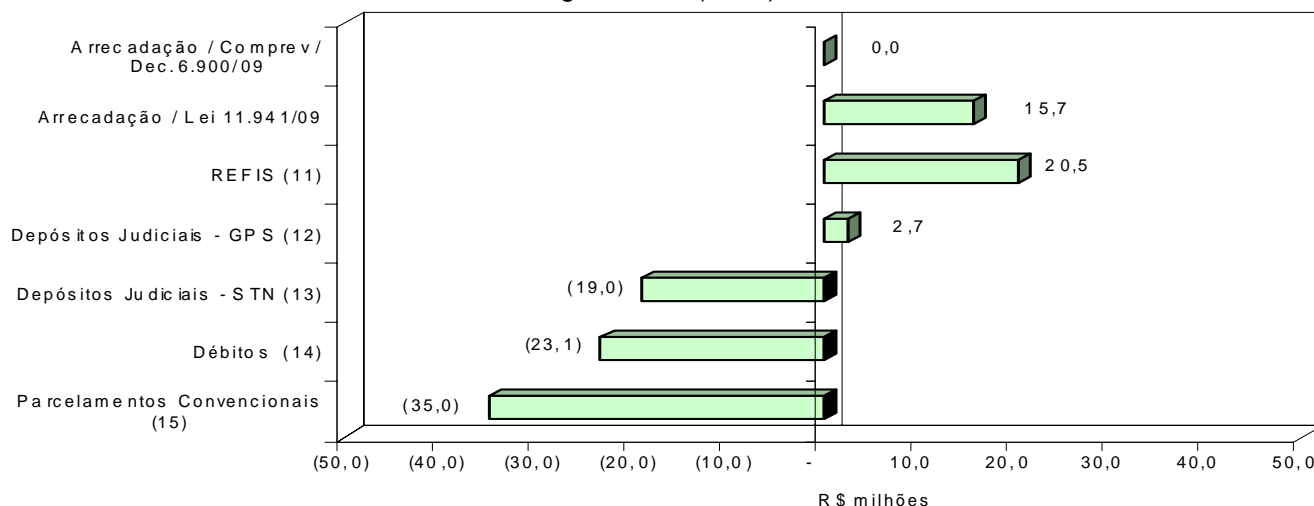


RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos somaram R\$ 628,6 milhões, em agosto de 2009, pouco abaixo do valor registrado em julho de 2009, e 21,6% (-R\$ 172,9 milhões) inferior a agosto de 2008. Entre julho e agosto de 2009 destacam-se a queda dos débitos quitados por meio da Guia de Previdência Social (GPS) ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos em 36,9% (-R\$ 23,1 milhões) e a diminuição dos depósitos judiciais repassados pela STN em 22,3% (-R\$ 19,0 milhões). Com relação ao desempenho positivo, destaca-se a rubrica de Depósitos Judiciais – Recolhimento em GPS, que cresceu 172,6% (+R\$ 2,7 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 4.

GRÁFICO 4

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Agosto) em relação ao mês anterior – Em R\$ milhões de Agosto/2009 (INPC) –

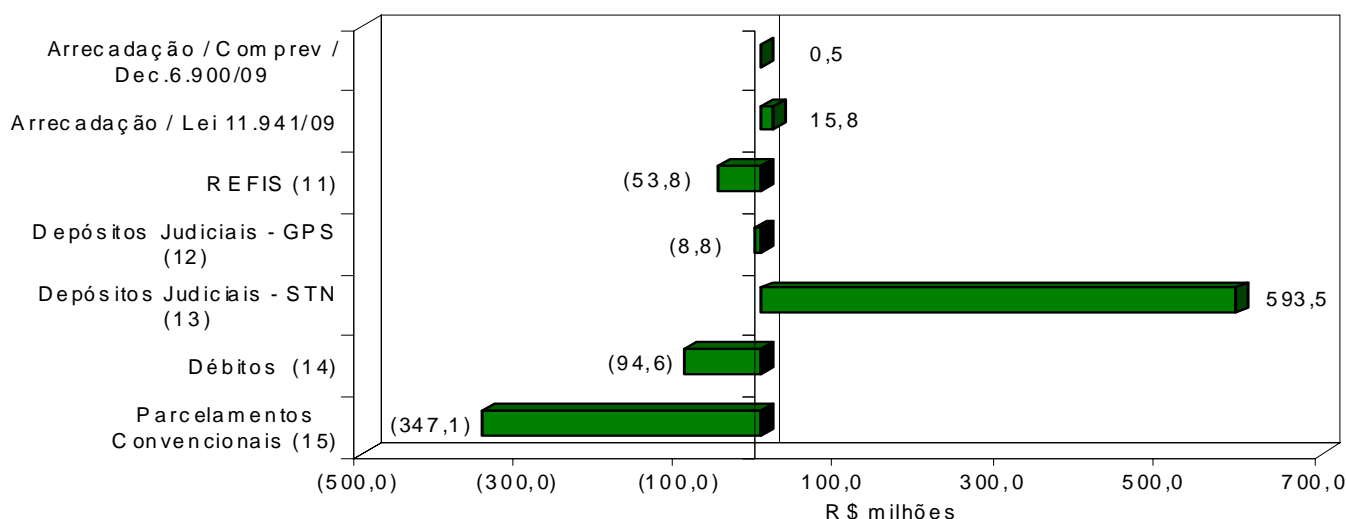


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a agosto de 2009, as receitas originadas de recuperação de créditos apresentaram crescimento de 1,7% (+R\$ 105,2 milhões), frente ao mesmo período de 2008. Os Depósitos Judiciais repassados pela STN apresentaram a maior variação positiva, 78,9% (+R\$ 593,5 milhões). Já o Programa de Recuperação Fiscal apresentou a maior queda em termos percentuais, 25,3% (-R\$ 53,8 milhões), seguido pelos Depósitos Judiciais de recolhimentos em GPS, que diminuíram em 23,6% (-R\$ 8,8 milhões).

GRÁFICO 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a agosto) de 2009 em relação a 2008 – Em R\$ milhões de agosto/2009 (INPC) –



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em agosto de 2009, a arrecadação da área urbana foi de R\$ 14,0 bilhões e, da rural, R\$ 367 milhões, totalizando R\$ 14,4 bilhões. Em relação à despesa com pagamento dos benefícios previdenciários, R\$ 15,7 bilhões destinaram-se à clientela urbana e R\$ 3,9 bilhões à rural, o que resultou na necessidade de financiamento de R\$ 1,6 bilhão na urbana e de R\$ 3,6 bilhões na área rural (Tabela 2).

TABELA 2

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2007 a 2009) - Em agosto – R\$ milhões de agosto/2009 – INPC

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2007	TOTAL	13.075	15.969	(2.894)
	Urbano	12.681	12.701	(21)
	Rural	394	3.268	(2.873)
2008	TOTAL	13.778	18.019	(4.240)
	Urbano	13.319	14.290	(971)
	Rural	459	3.728	(3.269)
2009	TOTAL	14.400	19.592	(5.192)
	Urbano	14.033	15.666	(1.633)
	Rural	367	3.925	(3.558)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Comparando-se o resultado de agosto de 2009 com o mesmo mês de 2008, verifica-se que a arrecadação líquida da área urbana aumentou em 5,4% (+R\$ 714 milhões), enquanto a da área rural diminuiu 20,1% (-R\$ 92 milhões), o que acarretou aumento no total da arrecadação em 4,5% (+R\$ 622 milhões).

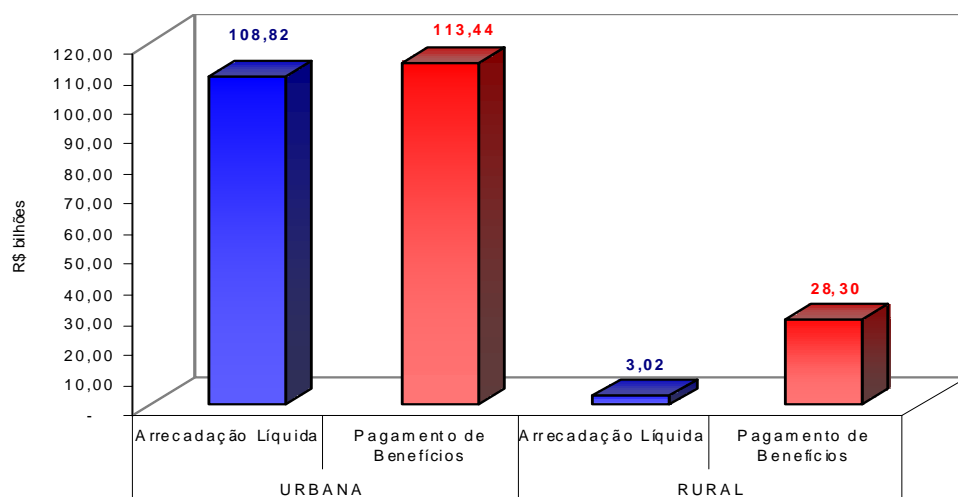
Quanto ao pagamento de benefícios, entre agosto de 2008 e agosto de 2009, aumentou em 9,6% para a área urbana (+R\$ 1,4 bilhão), e em 5,3% para a área rural (+R\$ 197 milhões), totalizando aumento geral de 8,7% (+R\$ 1,6 bilhão).

De janeiro a agosto de 2009, a arrecadação líquida totalizou em R\$ 111,8 bilhões, sendo R\$ 108,8 bilhões na área urbana e R\$ 3,0 bilhões na rural. A despesa com benefícios previdenciários totalizou R\$ 141,7 bilhões, distribuída em R\$ 113,4 bilhões para a clientela urbana e R\$ 28,3 bilhões para a clientela rural. No acumulado do ano, o valor líquido arrecadado cobriu 78,9% da despesa com pagamento dos benefícios previdenciários sendo que o valor arrecadado na área urbana cobriu 95,9% da despesa com benefícios urbanos e no meio rural apenas 10,7%. Estes resultados mostram que há uma tendência de equilíbrio entre receita e despesa na urbana. Já a necessidade de financiamento extremamente alta no meio rural é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.

No período de janeiro a agosto de 2009, a necessidade de financiamento na área urbana aumentou 53,3% (+R\$ 1,6 bilhão), em relação ao mesmo período de 2008. Com relação à área rural, a necessidade de financiamento passou de R\$ 23,0 bilhões, no acumulado de janeiro a agosto de 2008, para R\$ 25,3 bilhões, no mesmo período de 2009, resultando no aumento de 9,8% (+R\$ 2,3 bilhões).

GRÁFICO 6

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até agosto - R\$ bilhões de agosto/2009 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.



BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em agosto de 2009, foram emitidos 26,7 milhões de benefícios, ocorrendo ligeiro acréscimo de 0,1% (+34,0 mil benefícios) em relação a julho de 2009. Os Benefícios Acidentários diminuíram em 0,5% (-4,3 mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais e Previdenciários tiveram leve crescimento de 0,2% (+5,5 mil benefícios) e 0,1% (+32,7 mil benefícios), respectivamente, conforme pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Agosto/2008, Julho/2009 e Agosto/2009)

	ago/08 (A)	juV09 (B)	ago/09 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Média Jan. a ago-08	Média Jan. a ago-09	Var. %
TOTAL	25.735.260	26.630.431	26.664.439	0,1	3,6	25.472.108	26.423.035	3,7
PREVIDENCIÁRIOS	21.719.476	22.406.852	22.439.572	0,1	3,3	21.519.837	22.234.434	3,3
Aposentadorias	14.240.978	14.801.402	14.847.284	0,3	4,3	14.078.029	14.680.165	4,3
Idade	7.372.147	7.694.918	7.722.259	0,4	4,7	7.283.354	7.626.704	4,7
Invalidiz	2.813.888	2.869.429	2.874.903	0,2	2,2	2.789.646	2.859.701	2,5
Tempo de Contribuição	4.054.943	4.237.055	4.250.122	0,3	4,8	4.005.029	4.193.760	4,7
Pensão por Morte	6.196.782	6.367.701	6.382.954	0,2	3,0	6.152.560	6.337.516	3,0
Auxílio-Doença	1.184.022	1.118.899	1.094.025	(2,2)	(7,6)	1.198.990	1.106.146	(7,7)
Salário-Maternidade	54.352	69.482	65.197	(6,2)	20,0	48.658	62.646	28,7
Outros	43.342	49.368	50.112	1,5	15,6	41.599	47.960	15,3
ACIDENTÁRIOS	787.186	806.502	802.186	(0,5)	1,9	777.509	802.937	3,3
Aposentadorias	151.986	156.812	157.303	0,3	3,5	150.531	155.660	3,4
Pensão por Morte	128.181	127.243	127.118	(0,1)	(0,8)	128.544	127.539	(0,8)
Auxílio-Doença	154.439	172.416	167.887	(2,6)	8,7	145.586	168.926	16,0
Auxílio-Acidente	271.910	273.801	273.971	0,1	0,8	271.267	273.498	0,8
Auxílio-Suplementar	80.670	76.230	75.907	(0,4)	(5,9)	81.581	77.315	(5,2)
ASSISTENCIAIS	3.221.163	3.408.429	3.413.921	0,2	6,0	3.167.341	3.377.497	6,6
Amparos Assistenciais - LOAS	2.832.795	3.056.272	3.064.933	0,3	8,2	2.766.385	3.015.009	9,0
Idoso	1.374.587	1.492.302	1.501.257	0,6	9,2	1.337.405	1.467.925	9,8
Portador de Deficiência	1.458.208	1.563.970	1.563.676	(0,0)	7,2	1.428.979	1.547.684	8,3
Pensões Mensais Vitalícias	15.376	14.986	14.947	(0,3)	(2,8)	15.531	15.089	(2,8)
Rendas Mensais Vitalícias	372.992	337.171	334.041	(0,9)	(10,4)	385.425	346.799	(10,0)
Idade	105.217	90.834	89.618	(1,3)	(14,8)	110.073	94.762	(13,9)
Invalidiz	267.775	246.337	244.423	(0,8)	(8,7)	275.352	252.037	(8,5)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIAO (EPU)	7.435	8.648	8.760	1,3	17,8	7.422	8.167	10,0

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPs.

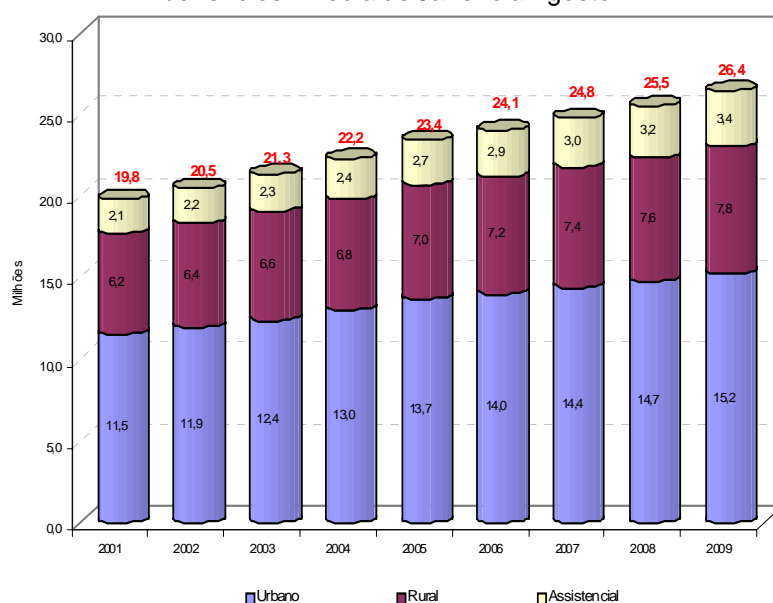
Entre os meses de agosto de 2008 e agosto de 2009, verifica-se aumento de 3,6% (+929,2 mil) na quantidade de benefícios emitidos. Os Benefícios Assistenciais foram os que apresentaram maiores crescimentos, em termos percentuais, de 6,0% (+192,8 mil benefícios), seguidos dos Benefícios Previdenciários e Acidentários, que tiveram elevações de 3,3% (+720,1 mil benefícios) e 1,9% (+15,0 mil benefícios), respectivamente.

Com relação aos grupos de espécies, na comparação entre agosto de 2008 e agosto de 2009, cabe destacar o salário-maternidade, que aumentou 20,0% (+10,8 mil benefícios), e os amparos assistenciais aos idosos, cujo crescimento foi de 9,2% (+126,7 mil benefícios).

Da quantidade média de 26,4 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a agosto de 2009, 57,6% (15,2 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 29,5% (7,8 milhões) a beneficiários da área rural e 12,9% (3,4 milhões) a beneficiários do Programa de Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC. De 2001 a 2009, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 32,2% no meio urbano, de 25,8% no meio rural e de 61,9% nos assistenciais (Gráfico 7).

GRÁFICO 7

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2001 a 2009) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Agosto

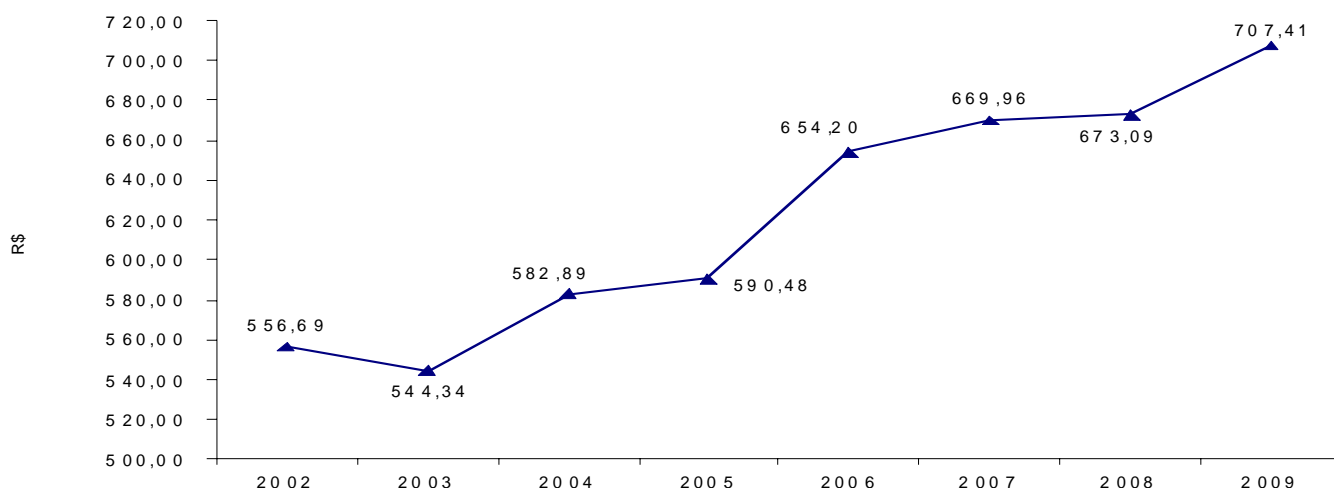


Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPs.

O valor médio, de janeiro a agosto de 2009, dos benefícios emitidos pelo Regime Geral de Previdência Social foi de R\$ 707,41, registrando aumento de 27,1% em relação ao mesmo período de 2002. O valor médio real dos benefícios emitidos apresenta crescimento contínuo, no período de 2002 a 2009, a exceção ocorre entre 2002/2003, que em decorrência do processo de aceleração inflacionária verificada nos primeiros meses de 2003, depreciou o valor real dos benefícios em 2,2% (Gráfico 8).

GRÁFICO 8

Valor Médio dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social Emitidos (média de janeiro a agosto de cada ano) em R\$ de agosto/2009 (INPC)



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Em agosto de 2009, foram concedidos 394,8 mil novos benefícios, aumento de 4,0% (+15,2 mil benefícios) em relação a julho de 2009, e de 6,9% (+25,4 mil benefícios) quando comparado a agosto de 2008. Nessa mesma comparação, quase todos os grupos de espécie de benefícios tiveram aumento: os Benefícios Previdenciários aumentaram 7,6% (+23,9 mil benefícios), os Benefícios Acidentários diminuíram em 0,3% (-85 benefícios), e os Assistenciais subiram 5,4% (+1,4 mil benefícios), conforme pode ser visto na tabela 4.

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Ago/2008, Jul/2009 e Ago/2009)

	ago/08 (A)	ju/09 (B)	ago/09 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a ago-08	Acum. Jan. a ago-09	Var. %
TOTAL	369.412	379.604	394.787	4,0	6,9	2.919.400	3.005.817	3,0
PREVIDENCIÁRIOS	312.847	328.326	336.769	2,6	7,6	2.450.205	2.533.077	3,4
Aposentadorias	88.331	94.255	97.770	3,7	10,7	660.930	725.882	9,8
Idade	48.926	52.604	55.268	5,1	13,0	350.829	404.722	15,4
Invalididade	15.478	17.366	16.796	(3,3)	8,5	136.554	121.825	(10,8)
Tempo de Contribuição	23.927	24.285	25.706	5,9	7,4	173.547	199.335	14,9
Pensão por Morte	31.628	33.905	34.789	2,6	10,0	242.457	252.122	4,0
Auxílio-Doença	150.222	147.277	151.175	2,6	0,6	1.217.965	1.162.818	(4,5)
Salário-Maternidade	41.041	51.069	51.070	0,0	24,4	316.710	378.476	19,5
Outros	1.625	1.820	1.965	8,0	20,9	12.143	13.779	13,5
ACIDENTÁRIOS	30.386	30.341	30.301	(0,1)	(0,3)	231.782	249.394	7,6
Aposentadorias	666	852	840	(1,4)	26,1	5.262	6.010	14,2
Pensão por Morte	104	62	65	4,8	(37,5)	760	566	(25,5)
Auxílio-Doença	28.361	28.426	28.021	(1,4)	(1,2)	218.194	233.476	7,0
Auxílio-Acidente	1.242	987	1.359	37,7	9,4	7.469	9.219	23,4
Auxílio-Suplementar	13	14	16	14,3	23,1	97	123	26,8
ASSISTENCIAIS	26.081	20.705	27.488	32,8	5,4	236.924	221.573	(6,5)
Amparos Assistenciais - LOAS	26.041	20.673	27.443	32,7	5,4	236.585	221.262	(6,5)
Idoso	17.397	16.235	17.364	7,0	(0,2)	127.280	135.489	6,4
Portador de Deficiência	8.644	4.438	10.079	127,1	16,6	109.305	85.773	(21,5)
Pensões Mensais Vitalícias	40	32	45	40,6	12,5	332	310	(6,6)
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	7	1	(85,7)
Idade	-	-	-	-	-	1	-	(100,0)
Invalididade	-	-	-	-	-	6	1	(83,3)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	98	232	229	(1,3)	133,7	489	1.773	262,6

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a agosto de 2009, a quantidade de benefícios concedidos foi de 3,0 milhões de benefícios, aumento de 3,0% (+86,4 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2008. Os Benefícios Acidentários apresentaram o maior crescimento percentual, de 7,6% (+17,6 mil benefícios). Os Benefícios Previdenciários aumentaram apenas em 3,4% (+82,9 mil benefícios), enquanto os Benefícios Assistenciais sofreram queda de 6,5% (-15,3 mil benefícios), nessa mesma comparação.

A concessão de auxílio-doença acidentário vem apresentando trajetória de crescimento desde abril de 2007, em função da nova metodologia utilizada para caracterizar onexo causal entre as doenças ocupacionais e as atividades exercidas pelos trabalhadores nas empresas. Entretanto, essa trajetória de crescimento sofreu desaceleração entre o acumulado de 2008 e o de 2009, tendo a concessão de auxílio-doença acidentário aumentado 7,0% (+15,3 mil benefícios), e o auxílio-doença previdenciário diminuiu 4,5% (-55,1 mil benefícios).

Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) *Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.*
- (2) *Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (3) *Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (4) *Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.*
- (5) *Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.*
- (6) *Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.*
- (7) *Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.*
- (8) *Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.*
- (9) *Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.*
- (10) *Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.*
- (11) *Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.*
- (12) *Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência*
- (13) *Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).*
- (14) *Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.*
- (15) *Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.*
- (16) *Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.*
- (17) *Inclui Ressarcimentos de Arrecadação*
- (18) *Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.*



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2009 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes												
	jan	fev	mar	abr	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acum. 2009
1. SALDO INICIAL	3.306.364	5.275.933	7.923.246	7.623.384	7.895.057	7.935.390	8.282.471	9.133.037	7.935.390	8.282.471	9.133.037	10.020.408	3.306.364
2. RECEBIMENTOS	24.844.748	21.995.257	20.799.741	21.217.568	21.100.438	21.569.449	22.244.818	30.525.079	21.569.449	22.244.818	30.525.079	38.250.708	184.297.098
2.1. ARRECADAO	14.450.809	15.617.219	15.811.224	15.632.702	15.632.702	15.538.453	15.766.941	15.848.035	15.538.453	15.766.941	15.848.035	20.116.000	123.151.405
- Arrecadação Bancária	13.759.960	13.767.710	13.893.760	14.093.960	14.252.057	14.093.960	14.593.439	14.607.691	14.093.960	14.593.439	14.607.691	17.958.250	113.354.250
- SIMPLES (1)	541.552	748.568	1.491.211	999.608	1.007.588	1.034.648	1.081.162	1.110.680	1.034.648	1.081.162	1.110.680	1.403.850	8.015.017
- Programa de Recuperação Fiscal - PRFIS (2)	26.158	20.730	23.721	24.441	22.091	16.914	946	22.411	16.914	946	22.411	156.413	156.413
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	0	21	71	117	161	32	41	47	32	41	47	480	480
- Certificados de Dívida Pública - CDP (4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.836	15.836
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	45.192	2.763	108.088	58.426	73.437	64.842	67.207	60.613	64.842	67.207	60.613	481.578	481.578
- Outorga de Dívidas (6)	89.586	60.453	114.880	391.646	470.825	53.331	84.863	65.936	53.331	84.863	65.936	1.331.610	1.331.610
- Restituições de Arrecadação	(10.536)	(12.937)	(21.526)	(22.306)	(23.466)	(17.339)	(60.801)	(34.176)	(17.339)	(60.801)	(34.176)	(203.787)	(203.787)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	(19.823)	(31.670)	(39.951)	(22.040)	(24.850)	(28.951)	25.501	49.515	(28.951)	25.501	49.515	(75.086)	(75.086)
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PROPRIOS	70.798	17.309	4.950	20.137	12.245	12.581	4.597	27.512	12.581	4.597	27.512	170.130	170.130
2.4. ANTECIPAO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	31.056.648	786.563	1.137.880	(1.692.680)	(254.652)	(5.079.170)	(789.159)	11.449.331	(5.079.170)	(789.159)	11.449.331	8.663.761	8.663.761
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	72.36.316	6.635.736	4.085.247	7.366.228	5.654.973	11.110.563	7.236.938	3.150.887	5.654.973	7.236.938	3.150.887	52.396.888	52.396.888
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)	3.094.285	205.831	240.283	296.223	273.485	332.877	394.570	255.520	273.485	332.877	394.570	5.093.073	5.093.073
- Concursos e Prognósticos	11.961	677	(65)	94	134	16	59	(21)	134	16	59	12.855	12.855
- Operações de Crédito Externa	1.816.178	4.466.289	1.773.170	5.116.228	3.030.456	8.774.634	5.288.295	297.307	3.030.456	5.288.295	297.307	30.562.556	30.562.556
- COFINS	1.974.268	1.566.654	1.569.497	1.567.000	1.882.149	1.572.000	1.155.211	2.159.894	1.567.000	1.155.211	2.159.894	13.446.973	13.446.973
- COFINS/DOAS	83.626	102.891	171.280	59.706	74.748	64.000	64.218	126.195	64.000	64.218	126.195	745.764	745.764
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Recursos Ordinários - Contrapartida	256.997	292.895	329.082	327.922	304.002	367.036	334.566	311.987	367.036	334.566	311.987	2.523.607	2.523.607
- Contrib. Provisora sobre Lucro (incl. Contrib. Social S/ Lucro - Contrapartida)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Contrib. Provisora s/ Mov. Financeira - CPMF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. PAGAMENTOS	22.875.279	19.347.842	21.099.605	20.955.984	21.050.105	21.222.368	21.394.253	23.257.392	21.394.253	23.257.392	21.394.253	171.202.709	171.202.709
3.1. PAGAMENTOS INSS	20.504.375	17.957.633	19.726.015	19.529.870	19.676.382	19.777.637	19.944.485	21.838.546	19.944.485	21.838.546	21.838.546	158.954.242	158.954.242
3.1.1. BENEFICIOS	19.825.331	17.291.024	19.019.992	18.835.846	18.792.911	19.111.467	19.042.338	21.264.212	19.042.338	21.264.212	21.341.335	154.787.215	154.787.215
- Total de Benefícios	19.827.926	17.469.596	19.807.073	18.974.367	18.919.244	19.179.415	19.167.859	21.341.335	19.167.859	21.341.335	21.341.335	140.213.700	140.213.700
- Devolução de Benefícios	(102.595)	(178.912)	(797.091)	(136.521)	(126.521)	(67.949)	(125.621)	(771.833)	(125.621)	(771.833)	(771.833)	(1.604.044)	(1.604.044)
3.1.1.1. PREVIDENCIARIOS	18.369.540	15.765.408	17.340.288	17.189.101	17.140.528	17.446.296	17.380.848	19.591.714	17.380.848	19.591.714	19.288.253	135.145.488	135.145.488
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	15.315.195	15.587.179	17.133.378	16.886.955	16.850.794	17.095.811	16.977.934	19.288.253	16.977.934	19.288.253	203.461	5.088.212	5.088.212
3.1.1.1.1.1. Sentenças Judiciais - TRF (8)	3.054.345	1.639.227	206.890	292.146	289.744	349.486	402.914	303.461	349.486	402.914	303.461	12.969.410	12.969.410
3.1.1.1.2. NÃO-PROVIDENCIARIOS	14.559.791	15.549.618	1.679.714	1.646.745	1.652.394	1.666.170	1.661.491	1.672.498	1.666.170	1.661.491	1.672.498	12.969.410	12.969.410
3.1.1.2.1. EPURT.N.	69.327	66.772	64.191	65.525	65.699	67.874	68.257	70.760	67.874	68.257	70.760	538.406	538.406
3.1.1.2.2. LOAS	13.96.484	14.87.694	1.615.523	1.591.219	1.596.694	1.598.297	1.593.233	1.601.738	1.593.233	1.601.738	1.601.738	12.431.005	12.431.005
3.1.2. PESSOAL (10)	603.605	348.038	540.048	540.760	547.346	555.378	798.816	453.487	555.378	798.816	453.487	4.392.867	4.392.867
3.1.3. CUSTEIO (11)	76.440	317.861	166.985	148.263	358.125	110.792	103.391	120.847	103.391	120.847	103.391	1.378.656	1.378.656
3.2. TRANS. A TERCEIROS (12)	2.370.904	1.389.969	1.373.591	1.427.025	1.373.724	1.444.731	1.449.768	1.418.616	1.449.768	1.418.616	1.449.768	12.248.467	12.248.467
4. ARRECADAO LIQUIDA (2.1 - 3.2)	12.031.814	13.169.167	14.209.621	14.089.744	14.400.792	14.063.898	14.287.353	14.400.172	14.063.898	14.287.353	14.400.172	110.662.943	110.662.943
5. SALDO PREVIDENCIARIO (4 - 3.1.1.1)	(6.337.726)	(2.587.219)	(3.130.646)	(3.090.357)	(2.739.735)	(3.381.439)	(3.093.494)	(5.191.571)	(3.093.494)	(3.093.494)	(5.191.571)	(29.561.157)	(29.561.157)
6. SALDO ARREC. LIQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(7.793.571)	(4.121.837)	(4.810.360)	(4.746.102)	(4.392.119)	(5.047.608)	(4.754.985)	(6.864.040)	(4.754.985)	(6.864.040)	(4.754.985)	(42.530.857)	(42.530.857)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	1.969.469	2.647.415	(299.864)	261.673	50.333	347.081	850.565	7.267.717	850.565	7.267.717	850.565	13.094.389	13.094.389
8. SALDO FINAL (1.1 + 2 - 3) (13)	5.275.933	7.923.248	7.623.384	7.895.057	7.935.390	8.282.471	9.133.036	10.020.408	8.282.471	9.133.036	10.020.408	16.400.753	16.400.753

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Retine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Retine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Maritimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2 Fluxo de Caixa - Ago/2009 (R\$ mil de Ago/2009 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Ago/2009 - INPC									
	ago/08	ju/09	ago/09	Var. III/II	Em %	Var. III/II	Em %	Var. III/II	Em %	Var. III/II
1. SALDO INICIAL	12.627.700	8.289.094	9.133.037	10,2	(27,7)	56.063.590	1.346,122	57.895.922	3,3	
2. RECEBIMENTOS	16.069.676	22.232.762	30.496.033	37,2	89,8	166.468.263	186.020.667	186.020.667	11,7	
2.1. ARRECADACÃO	15.166.559	15.749.705	15.818.989	0,4	4,3	118.313.727	124.232.187	124.232.187	5,0	
- Arrecadação Bancária	14.221.324	14.606.109	14.607.691	0,0	2,7	110.012.446	114.586.783	114.586.783	4,2	
- SIMPLES (1)	861.471	1.082.026	1.110.680	2,6	28,9	7.193.636	8.096.806	8.096.806	12,6	
- Programa de Recuperação Fiscal - REFS (2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	26.269	947	21.411	2,161,2	(18,5)	212.269	158.469	158.469	(25,3)	
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	-	32	47	46,2	-	-	495	-	-	
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	32.621	67.261	60.613	(9,9)	85,8	482.945	486.364	486.364	0,7	
- Quitação de Dívidas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Depósitos Judiciais (7)	71.856	84.961	65.996	(22,3)	(8,2)	752.580	1.346,122	1.346,122	76,9	
- Resoluções de Arrecadação	(18.473)	(60.846)	(34.176)	(43,8)	85,0	(97.671)	(205,297)	(205,297)	110,2	
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	51.348	25.521	49.315	93,2	(4,0)	(29.241)	(77,448)	(77,448)	164,9	
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	24.553	4.601	27.512	490,0	12,0	216.048	172.697	172.697	(20,1)	
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	(181.907)	(789.790)	(1.449.331)	(1.549,7)	(6,394,0)	12.009.856	8.795.891	8.795.891	(27,3)	
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.009.123	7.242.725	3.150.887	(66,5)	212,2	35.967.874	52.967.341	52.967.341	47,3	
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)	266.368	394.886	255.520	(65,3)	(4,1)	5.319.727	5.183.919	5.183.919	(2,6)	
- Concursos e Prognósticos	12.400	59	(21)	(136,6)	(100,2)	44.731	13.159	13.159	(70,6)	
- Operações de Crédito Externa	-	4	-	-	(2)	2.042	2.042	2.042	(84,457,4)	
- COFINS	475.917	5.292.524	297.307	(94,4)	(37,5)	14.761.274	30.855.550	30.855.550	109,0	
- COFINS/LOAS	1.148.769	1.156.134	2.159.894	86,8	88,0	11.404.662	13.597.682	13.597.682	19,2	
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EJU	43.863	64.269	126.195	96,4	187,7	799.207	754.764	754.764	(5,6)	
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	(0)	-	-	-	(100,0)	79.639	0	0	(100,0)	
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)	(938.213)	334.853	311.987	(6,8)	(133,3)	3.548.637	2.550.168	2.550.168	(28,1)	
- Contrib. Provisões s/ Mov. Financeira - CPMF	-	-	-	-	-	-	57	57	-	
3. PAGAMENTOS	21.499.135	21.411.360	23.257.362	8,6	8,2	161.451.532	173.076.679	173.076.679	7,2	
3.1. PAGAMENTOS INSS	20.110.982	19.960.433	21.838.546	9,4	8,6	149.608.778	160.681.059	160.681.059	7,4	
3.1.1. BENEFÍCIOS	19.503.082	18.057.565	21.264.212	11,6	9,0	144.508.742	154.847.725	154.847.725	7,2	
- Total de Benefícios	19.597.598	19.183.186	21.341.395	11,3	8,9	145.469.638	156.476.042	156.476.042	7,6	
- Devolução de Benefícios	(84.516)	(125.621)	(77.183)	(88,6)	(18,3)	(960.896)	(1.628.317)	(1.628.317)	71,2	
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	18.018.792	17.394.746	19.591.714	12,6	8,7	132.528.444	141.738.628	141.738.628	6,9	
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	17.745.410	16.991.509	19.288.253	13,5	8,7	127.987.775	136.581.811	136.581.811	6,7	
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	273.382	403.236	303.461	(24,7)	11,0	4.530.669	5.156.817	5.156.817	13,8	
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	1.484.290	1.662.819	1.672.488	0,6	12,7	11.960.298	13.109.097	13.109.097	9,4	
3.1.1.2.1. EJU T.N.	72.532	68.312	70.760	3,6	(2,4)	766.346	544.315	544.315	(29,0)	
3.1.1.2.2. LOAS	1.411.758	1.594.507	1.601.728	0,5	13,5	11.213.952	12.564.782	12.564.782	12,0	
3.1.2. PESSOAL (10)	479.611	789.455	453.487	(43,3)	(5,4)	3.995.193	4.438.115	4.438.115	11,1	
3.1.3. CUSTEIO (11)	1.28.290	103.413	120.847	16,9	(6,8)	1.104.843	1.395.260	1.395.260	26,3	
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	1.388.153	1.450.927	1.418.816	(2,2)	2,2	11.822.754	12.395.680	12.395.680	4,8	
4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)	13.778.406	14.298.778	14.400.172	0,7	4,5	106.490.972	111.886.607	111.886.607	5,0	
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(4.240.386)	(3.095.966)	(5.191.541)	67,7	22,4	(26.037.472)	(29.902.021)	(29.902.021)	14,8	
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(5.724.676)	(4.758.787)	(6.864.040)	44,2	19,9	(38.017.770)	(43.011.118)	(43.011.118)	13,1	
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(5.429.459)	821.402	7.238.671	781,3	(233,3)	5.036.730	12.943.988	12.943.988	157,0	
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)	7.198.241	9.110.496	16.371.708	79,7	127,4	7.198.241	16.371.708	16.371.708	127,4	

Fonte: COF/INSS.

Elaboração: SPS/MP.

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
- (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).
- (3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.
- (4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.
- (5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.
- (9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pagamento valor resultantes de extensões judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determina que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
- (10) Retire pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.
- (11) Retire as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.
- (12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCR, DPC/FDEP - Maritimo, SDR/MAARA, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.
- (13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Ago/2009 - INPC)

Período	Valores em milhões R\$ de Ago/2009 - INPC					
	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Relação % E=(D/C)	Saldo F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Agosto, a preços de Ago/2009 INPC						
1999	65.562	4.357	61.206	71.568	116,9	(10.362)
2000	70.579	4.865	65.713	75.070	114,2	(9.357)
2001	74.590	5.497	69.092	80.619	116,7	(11.527)
2002	75.726	5.319	70.406	85.721	121,8	(15.314)
2003	71.565	5.248	66.317	86.355	130,2	(20.039)
2004	80.286	6.044	74.242	97.116	130,8	(22.874)
2005	86.673	5.817	80.856	107.380	132,8	(26.524)
2006	95.564	7.425	88.140	118.142	134,0	(30.002)
2007	107.021	9.850	97.171	127.337	131,0	(30.166)
2008	118.314	11.823	106.491	132.528	124,5	(26.037)
2009	124.232	12.396	111.837	141.739	126,7	(29.902)
ago/07	14.340	1.266	13.075	15.969	122,1	(2.894)
set/07	13.996	1.279	12.717	22.939	180,4	(10.222)
out/07	14.342	1.307	13.034	16.033	123,0	(2.999)
nov/07	14.329	1.293	13.036	15.873	121,8	(2.838)
dez/07	23.084	1.322	21.761	26.026	119,6	(4.265)
jan/08	14.510	2.295	12.215	17.762	145,4	(5.547)
fev/08	14.256	1.317	12.938	15.138	117,0	(2.199)
mar/08	14.423	1.327	13.096	15.940	121,7	(2.845)
abr/08	14.921	1.365	13.557	16.546	122,0	(2.989)
mai/08	14.776	1.339	13.437	16.362	121,8	(2.925)
jun/08	14.988	1.364	13.624	16.638	122,1	(3.014)
jul/08	15.273	1.427	13.846	16.125	116,5	(2.279)
ago/08	15.167	1.388	13.778	18.019	130,8	(4.240)
set/08	15.465	1.460	14.005	21.739	155,2	(7.734)
out/08	15.420	1.438	13.982	15.963	114,2	(1.981)
nov/08	15.441	1.425	14.016	18.383	131,2	(4.367)
dez/08	25.125	1.456	23.669	21.878	92,4	1.791
jan/09	14.750	2.428	12.322	18.813	152,7	(6.491)
fev/09	14.864	1.419	13.445	16.087	119,6	(2.641)
mar/09	15.878	1.400	14.479	17.669	122,0	(3.190)
abr/09	15.724	1.446	14.278	17.419	122,0	(3.141)
mai/09	15.890	1.384	14.506	17.266	119,0	(2.760)
jun/09	15.557	1.449	14.107	17.499	124,0	(3.392)
jul/09	15.750	1.451	14.299	17.395	121,7	(3.096)
ago/09	15.819	1.419	14.400	19.592	136,1	(5.192)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

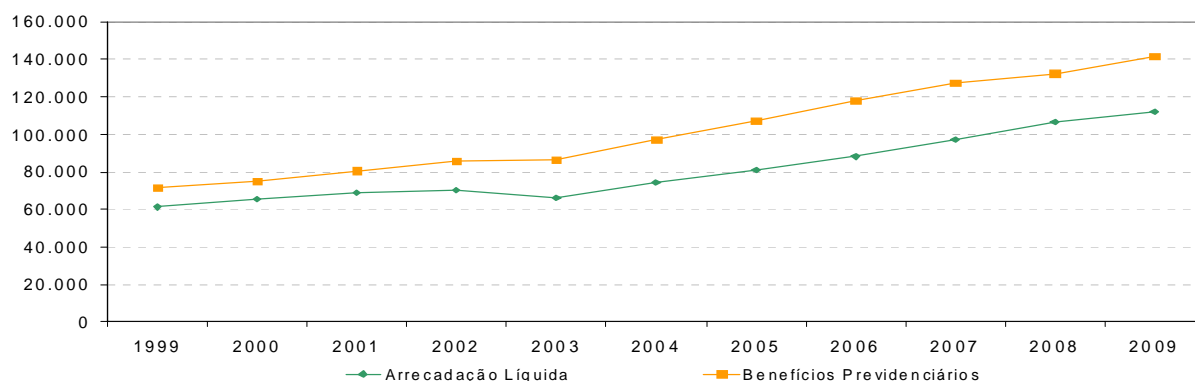
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de Agosto de cada ano, em milhões de Agosto/2009-INPC)



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 2021-5011
Fax: (0-XX-61) 2021-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPRESSO